Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 887, de 03 de julho de 1.984

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovau e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares até a importância de Cr$ . . . . . 33.500.000,00(Trinta e tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.1	GABINETE DO PREFEITO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
21.03070202.04-3120	Material de Consumo	Cr$ 5.000.000,00
	Serviços de Terceiros e Encargos	
21.03070202.05-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 100.000,00
2.2	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
22.03080322.07-3120	Material de Consumo	Cr$ 200.000,00
	Serviços de Terceiros e Encargos	
22.03080322.07-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 500.000,00
2.4	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
24.16885342.09-3120	Material de Consumo	Cr$20.000.000,00
2.7	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.10603252.17-3120	Material de Consumo	Cr$ 100.000,0
27.10603262.18-3120	Material de Consumo	Cr$ 50.000,0
27.11160972.22-3120	Material de Consumo	Cr$ 50.000,0
27.13764472.23-3120	Material de Consumo	Cr$ 400.000,0
	Serviços de Terceiros e Encargos	
27.13764472.23-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 100.000,0
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
27.10585751.07-4110	Obras e Instalações	Cr$ 5.000.000,0
27.13764472.02-4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 2.000.000,0

Artigo 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de até Cr$33.500.000,00(Trinta e tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 1.984.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

- continua -

GRÁFICA IGRAL • BOTUCATU

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

- continuação -

Registrada em livro próprio, afíxada em local de cotume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá

Lançador

GRÁFICA IGRAL • BOTUCATU